

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010902.2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040902.07-2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Uruoca-Ceará, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura e membros da equipe de apoio, nomeados pela portaria nº. 017/2021 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 17 de MARÇO de 2022 as 17:00

horas até dia 29 de MARÇO de 2022 as 10:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de MARÇO de 2022 as 14:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de MARÇO de 2022 as 08:00 horas.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-

CE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas abaixo:

> Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**









- 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 0901.10.301.0123.2.046-Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- 0901.10.302.0123.2.051- Manut. Unid. Mista de Saúde- Hospital;
- 0901.10.304.0123.2.053- Realização das Ações de Vigilância Sanitária;
- 0901.10.305.0123.2.054- Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica;
- 0808.12.361.0120.2.031- FUNDEB- Ensino Fundamental-30%;
- 0808.12.365.0121.2.035- FUNDEB- Ensino Infantil-30%;
- 0801.12.361.0118.2.016- Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE;
- 0801.12.365.0116.2.020- Manut. Rede Educação Infantil, Pre Escola;
- 1414.20.122.0110.2.081- Manut. Sec. D. Rural, M Amb e Rec Hídricos;
- 1005.08.244.0126.2.061- IGD BF Manut ger. Prog. Bolsa Família;
- 1005.08.243.0129.2.058- Manutenção do Conselho Tutelar.

ELEMENTOS DE GASTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br







- 3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO III.
- 3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME







pmulicitacao@hotmail.com



- 4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.









- 4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do lícitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Lícitações do Brasil.
- 4.6 E de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão dó seu representante.
- 4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











- 4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta lícitação.
- 4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n 2 8.666193 e suas alterações posteriores;
- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON;
- III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça CNJ.
- b). Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c). Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d). Reunidos sob forma de consórcio;
- e). Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;













- g). De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma lícitante;
- h). Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- I). De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9 0, sus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666193 e suas posteriores atualizações;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 74612014-TCU-Plenário).
- 14.4. Para averiguação do disposto contido no item "14.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigidos na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para comprovação ou não ser a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.
- 14.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 14.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar ao certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.
- 14.17. E vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contatobll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO









- 5.1. Os licitantes **encaminharão**, **exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1 1 da LC n°123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem desclassificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário do Item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer, outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitas estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de habilitação.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.













- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante no poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais). (Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal n°. 10.024/2019).
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.













- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se. O disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





pmulicitacao@hotmail.com



- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30, § 20, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.28.1. No pais;
- 7.28.2. Por empresas brasileiras;
- 7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.













- 7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30.2.A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 90 do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 145512018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.









pmulicitacao@hotmail.com



- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão; pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sesso pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02h (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação dó licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.qov.br/)











- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3.0 licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará q licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.









- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:
- 9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.6.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.6.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 9.6.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 9.6.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.6.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 9.6.1.6. CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade, devidamente autenticado
- 9.6.1.7. ALVARA DE FUNCIONAMENTO expedido pelo Município da Sede da licitante.
- 9.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- **9.6.2.1**. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**), do Ministério da Fazenda.
- **9.6.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes** estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **9.6.2.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- **b**) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **c**) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- **9.6.2.4**. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **9.6.2.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **9.6.2.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta tenha alguma restrição.
- **9.6.2.6.1**. Havendo restrição na comprovação da regularidade discal e trabalhista, será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.2.8.2-**A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.2.8.1, implicara na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.3.1. **Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular e satisfatório, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto













desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.

- 9.6.3.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 9.6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

9.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.6.4.1**. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- **9.6.4.2**. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- **9.6.4.3**.O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.
- **9.6.4.4**. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- **9.6.4.5**. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **b**) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- **d**) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
- **9.6.5.1**. Se o licitante apresentar proposta pela MATRIZ da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for pela FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.6.5.2**. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 9.6.6. OBSERVAÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);
- **9.6.6.1**. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:
- a). Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **b**) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:







- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução, do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 50 da Lei nº 8.666193).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br











- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 11.5.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Uruoca.
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos com probatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.







Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000



- 11.6. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos
- 11.7. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 11.8. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 11.9. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 11.11. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.13. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado.

Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identifica do no processo para responder pela Licitante.

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se á conhecimento as licitantes, no endereco eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no diário oficial do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12- DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:







Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000



- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1 0 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ('chat"), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite dá Adjudicatária, mediante correspondência







postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) días, a contar da data de seu recebimento.

- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento dei que:
- 14.3.1. Referida Nota está substituída o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 14.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2022** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ai assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca dó reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.











16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18-DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1 .2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 19.1 .4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1 .5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. Não mantivera proposta;
- 19.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 19.1.9.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- 19.1.10. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 19.1.11. Multa de 5% (cinco por cento) obre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 19.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 19.1.13. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.







- 19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará DOE e Imprensas Oficial do Município.
- 19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmulicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal de Uruoca no endereço Rua João Rodrigues, 173, centro, Uruoca-CE.
- 20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- 20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão a todos os participantes.

21 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde: que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.









- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em días de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências, formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22- DOS ANEXOS:

- 22.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.1.1 ANEXO I Termo de Referência:
- 22.1.2- ANEXO II Modelo de carta Proposta;
- 22.1.3- ANEXO III -Termo de Adesão -BLL;
- 22.1.4- ANEXO IV -Declarações;
- 22.1.5- ANEXO V-Minuta de Contrato.

Uruoca - CE, 16 de março de 2022.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS.

2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-

CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de pneus para uso nos veículos e da frota das Secretarias, de modo a proporcionar maior segurança e qualidade na utilização dos mesmos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. |
|-------------|---|-----|--------|
| **** | CÂMARA DE AR 1400/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| 2 | CÂMARA DE AR 7.50-16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| 3 | CÂMARA DE AR 900X20, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 72 |









| PNEU 1000×20, COMUM, CONTENDO DE 16 LONAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 60 |
|---|--|---|
| PNEU 1400/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| PNEU 165/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 24 |
| PNEU 165/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 24 |
| PNEU 17,5/25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 24 |
| PNEU 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 24 |
| PNEU 175/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 44 |
| PNEU 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 32 |
| PNEU 185/70 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| PNEU 195/75 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| PNEU 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 8 |
| PNEU 225/65 R17, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| | NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 1400/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 165/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 165/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 17,5/25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 175/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 185/70 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 195/75 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 1400/24 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 165/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 165/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 17,5/25 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 175/70 R13, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 175/70 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 185/65 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 185/70 R15, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 195/75 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 195/75 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 195/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 215/65 R16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. PNEU 225/65 R17, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, LIND DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. |

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA





| 16 | PNEU 275/80 R22.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 26 |
|----|--|-----|----|
| 17 | PNEU 295/80 R22.5 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 26 |
| 18 | PNEU 7.50-16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| 19 | PNEU 900X20, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| 20 | PNEU DIANTEIRO 12,5/80-18 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 8 |
| 21 | PNEU DIANTEIRO 80/100 R14, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 4 |
| 22 | PNEU DIRECIONAL 275/80 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 8 |
| 23 | PNEU DIRECIONAL 295/80 DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 8 |
| 24 | PNEU RADIAL 215/75 R 17,5 FG 85, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 50 |
| 25 | PNEU TRASEIRO 90/90 R18, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 4 |
| 26 | PROTETOR DE ARO 16, PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 12 |
| 27 | PROTETOR DE ARO 20 , PRIMEIRA LINHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT. | UND | 72 |

1.2.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

1.2.1.1. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

2. DO VALOR ESTIMADO

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- **2.1.** O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **2.2**. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- **2.3.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo setor de Compras do Município de Uruoca-CE, anexas aos autos;

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

0901.10.301.0123.2.046-Manutenção do Programa de Atenção Básica;

0901.10.302.0123.2.051- Manut. Unid. Mista de Saúde- Hospital;

0901.10.304.0123.2.053- Realização das Ações de Vigilância Sanitária;

0901.10.305.0123.2.054- Realização das Ações de Vigilância Epidemiológica;

0808.12.361.0120.2.031- FUNDEB- Ensino Fundamental-30%;

0808.12.365.0121.2.035- FUNDEB- Ensino Infantil-30%;

0801.12.361.0118.2.016- Transporte Escolar Ensino Fundamental PNATE;

0801.12.365.0116.2.020- Manut. Rede Educação Infantil, Pre Escola;

1414.20.122.0110.2.081- Manut. Sec. D. Rural, M Amb e Rec Hídricos;

1005.08.244.0126.2.061- IGD BF Manut ger. Prog. Bolsa Família;

1005.08.243.0129.2.058- Manutenção do Conselho Tutelar.

ELEMENTOS DE GASTO: 3.3,90,30,00- Material de Consumo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, a marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos, e ainda arcar com as despesas, substituições e demais danos que causar e será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico.

5.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- 5.2.1.0 balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.
- 5.2.2. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 5.2.3. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.- OUALIFICAÇÃO TECNICA

- 6.1- Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento regular e satisfatório, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado.
- 6.1.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.









6.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1-Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Precos da empresa considerada vencedora.
- 7.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará em **31 de dezembro de 2022**, podendo se estender, de acordo com os termos do art. 57, caput, da Lei Federal no 8.666/93.

8. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

- **8.1**. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).
- **8.1.1.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem no cadastro.
- **8.1.2**. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- **8.1.3**. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **8.1.4**. Poderão ser firmados contratos decorrentes deste pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil emitido pelo(a) Secretaria requisitante, devendo os mesmos



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









ser entregues no município de Uruoca-CE, na Rua João Rodrigues, 178, centro, Uruoca-CE-CEP: 62.460-00 no horário de 07:30h ás 12:00 e das 14:00h às 17:30h.

- 8.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 8.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 8.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os produtos serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado através de portaria, pela Secretaria requisitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei n. 8.666/93, doravante denominado de FISCAL DE CONTRATO.
- **10.1.1** o Fiscal de Contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente caso haja necessidade por parte da Secretaria requisitante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do produto e condutores e eventuais acidentes que possam ocorrer no trânsito do produto até a entrega.
- 11.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer Ônus paro a Prefeitura Municipal de Uruoca.
- 11.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra
- 11.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- 11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.
- 11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art.65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de 03 (três) meses garantidos pelo fornecedor, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 12.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do produto ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 13.2. Designar servidor para proceder ao recebimento dos produtos.
- 13.3. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo;
- IX. declarar informações falsas, e
- X. cometer fraude fiscal.
- 14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto









perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

- 14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- 15.1.1- Paralisar o fornecimento por um período superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado no Edital, Contrato e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.
- 15.1.2. Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.
- 15.1.3. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente
- 15.1.4. Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.
- 15.1.5. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.
- 15.1.6. Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.



Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br











- 15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo e contra recibo.
- 16.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. A contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer atrasos.
- 16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. É vetada a realização de pagamento antes do fornecimento do objeto ou mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 16.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

17.- DAS DIPSOSIÇÕES FINAIS











17.1 Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes ficando proibido por este termo exigir clausulas que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I,II e III do art. 3º. da Lei nº. 10.520/02

17.2- Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e anexos.

Uruoca-CE, 16 de março de 2022.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA Pregoeira

MARIA CLARA DE L Ordenadora da Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO ERALDO BATISTA LIMA Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda.

> Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**







Comissão de Licitação

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010902.2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA- CEARÁ

| Obje | to: | | | | | |
|------|-----------|-----|-------|------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTDE | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

| Local e data, | de | de 2022. |
|---------------|----|----------|
| | | |
| Assinatura | | |

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRONICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
|---|---------------------|
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: Bairro: | |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: I | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Telefone: | |
| Financeiro: | |
| E-mail pare informativo de edital | |
| ME/EPP: () sim ()Não | |

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









- 1. Por meio do presente Termo, a Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III-Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III
- V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. a Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica a pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancaria referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente termo é por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

| Xxxxxx de xxxx de 2022 |
|---|
| |
| Accinaturae autorizadae com firma reconhecida |

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRONICO DE LICITAÇÕES DA **BLL- BOLSA DE LICTAÇÕES DO BARSIL**

| Razão Social do Licitante: |
|----------------------------|
| CNPJ/CPF: |
| Operadores |
| 1-Nome: |
| CPF: Função: |
| Telefone: Celular: |
| Fax: E-mail: |
| Whatsapp |
| 2 -Nome: |
| CPF: Função: |
| Telefone: Celular: |
| Fax: E.mail: |
| Whatsapp |
| 3- Nome: |
| CPF: Função: |
| Telefone: Celular: |
| Fax: E-mail: |
| Whatsapp |

O Licitante reconhece que:











- I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente a BLL Bolsa de Licitações do Brasil pare o necessário bloqueio de acesso:
- IV- O Licitante será responsável par todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, par seu usuário, par sua conta e ordem, assumindo-os coma firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejara a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

| Xxxxxx de xxxx de 2022 | |
|---|---|
| Assinaturas autorizadas com firma reconhecida | _ |













ANEXO III.2

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA -SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio par canto) sobre o valor do late adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sabre a valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$: 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao credito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senna ou de Chave Eletrônica

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma a licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









DA UTILIZAÇÃO DE CELULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de Sociedades CELULAS DE APOIO (Corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGOES, não exime o licitante do pagamento dos custos de use do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os Licitantes e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

| Xxxxxx de xxxx de 2022 | |
|---|---|
| Assinaturas autorizadas com firma reconhecida | - |

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx instaurada pela Prefeitura Municipal de Uruoca, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Xxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.









PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou a inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

- 1- OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br













PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Na hipótese de a licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço complete) declare (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Xxxxxx de xxxx de 2022

Nome e número da Carteira de identidade do Declarante

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

| Declaramos | para | fins de atendi | imento ao que | consta | do edi | ital d | lo Preg | jão | Eletri | ônico | no |
|----------------|--------|------------------|------------------|----------|---------|--------|---------|------|--------|-------|-----|
| xxxxxxx, | da | Prefeitura | Municipal | de | Uruoca | Э, | que | а | 1 | empre | esa |
| | | | tomou | conheci | mento | do | Edital | e d | de to | odas | as |
| Condições d | e par | ticipação na L | icitação e se c | comprom | nete a | cump | rir tod | os c | os te | rmos | do |
| Edital, e a fo | rnece | r material de c | qualidade, sob a | as penas | da Lei. | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Xxxxxx de x | xxx de | 2022 | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Nome e núm | nero d | la Carteira de i | dentidade do D | eclarant | e | | | | | | |

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











PREGAO ELETRONICO Nº

DECLARAÇÃO (NOME DA EMPRESA) (ENDEREÇO)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxxxx, instaurada pelo Município de Uruoca, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

| Por ser verdade, firmamos o | presente |
|-------------------------------|----------|
| Data: | |
| Local: | |
| Nome do declarante RG: CPF: | |
| | |

Xxxxxx de xxxx de 2022

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

| CONTRATO Nº XXXXXX | X | | |
|---------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|
| PROCESSO N° | | | |
| CONTRATO QUE ENTR | E SI CELEBRAM A PREI | EITURA MUNICI | PAL DE URUOCA I |
| A EMPRESA | | , ABAIXO QU | ALIFICADA, PARA |
| O FIM QUE NELE SE DE | ECLARA. | | |
| O município, por meio o | da PREFEITURA MUNICIPA | AL DE URUOCA, E | stado do Ceará, po |
| meio da através da SECR | ETARIA XXXXX, pessoa ju | rídica de direito pút | olico interno, sediada |
| a Rua João Rodrigues, 17 | 73, centro – Uruoca/CE – | CEP 62.460-000, in: | scrita no CNPJ sob o |
| N.º XXXXXXXX, neste | e ato representado(a) | pelo(a)Exmo(a). | Secretário(a), Sr |
| | apenas denominada d | le CONTRATANTE, | e de outro lado a |
| pessoa jurídica | , estab | elecida na | , inscrita no |
| CNPJ sob o n.º | neste ato representa | da por | , portador(a) do CPI |
| nº, apenas c | denominado de CONTRAT | ADA, têm entre si | justa e acordada a |
| celebração do presente co | ontrato, mediante as cláus | ulas e condições se | guintes |
| | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0010902.2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0010902.2022, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é o AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, cujas especificações e quantitativos

> Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

| ITE | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|----------|-------------------|--|-----|-------|-------------------|----------------|--|
| | | | | | DO ITEM | DO ITEM | |
| | | | | | R\$ | R\$ | |
| | | American and an analysis of the second secon | | | | | |
| VALOR TO | OTAL DOS ITENS (F | ₹\$) | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(_____).
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento advindo deste contrato será proveniente dos recursos do(a) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- **6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.4.** É vedada a realização de pagamento antes do fornecimento do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação da nota Fiscal
- **6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA











6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxx e elemento o de gasto : xxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é até **xxxxxxx**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **10.1.** Quanto à entrega:
- **10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho, no local designado pela Secretaria Requisitante, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de Segunda a Sexta-feira, de 07h30h às 12:00h e de 14:00h às 17h30h.
- **10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- **10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- **10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- **10.2.** Quanto ao recebimento:

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA







- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- **11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- **11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br









- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizandose pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas abaixo, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- I, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. não entregar a documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. causar atraso na execução do objeto contratual;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar na execução do contrato;
- VII. fraudar a execução do contrato;

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









VIII. comportar-se de modo inidôneo; IX. declarar informações falsas, e

X. cometer fraude fiscal.

- 14.1.1. Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 14.1 .2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Uruoca, do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.
- 14.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- **15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

Rua João Rodrigues, 173 – Centro, Uruoca-CE – CEP: 6260-000 GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA









| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |
|---|----|------|
| XXXXXXXXXXXXXXXX | | |
| PELA CONTRATANTE | | PELA |
| CONTRATADA | | |
| | | |
| XXXXXXXXXXXX | | |
| FISCAL DE CONTRATO | | |
| TESTEMUNHAS: | | |
| 1 | | |
| CPF: | | |
| 2 | -1 | |
| CPF: | | |

Rua João Rodrigues, 173 - Centro, Uruoca-CE - CEP: 6260-000 **GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**





